



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 017/2015-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA -
EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº. 01.741.868/0001-05, estabelecida à Rua Antonio Barreto, nº 816, Bairro de Fátima, na cidade de Belém – PA, CEP: 66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone (91) 3266-1643 / (91) 8148-5460, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE RICARDO SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2015-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **PROCESSO Nº. 10/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 4720/2015)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Confecção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material** do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 13/04/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo até 10cm²	unidade	650	6,00	3.900,00
2	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 10,01cm² a 20cm²	unidade	280	9,00	2.520,00
3	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 20,01cm² a 30cm²	unidade	200	10,00	2.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, Nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone (91) 4006-3402 / Fax: (91) 4006-3503
www.mppa.mp.br ou email: licitacao@mppa.mp.br

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comércio e Serviços Ltda



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 30,01cm² a 40cm²	unidade	35	14,35	502,25
5	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 40,01cm² a 50cm²	unidade	20	14,40	288,00
6	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo acima de 50cm²	unidade	5	14,95	74,75
7	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4911	unidade	180	22,00	3.960,00
8	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4912	unidade	20	29,00	580,00
9	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4913	Unidade	8	35,00	280,00
10	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4923	unidade	35	30,00	1.050,00
11	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4927	unidade	5	40,00	200,00
12	Carimbo datador automático, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4724	unidade	40	38,00	1.520,00
13	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo até 10cm²	unidade	20	5,00	100,00
14	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 10,01cm² a 20cm²	unidade	15	5,00	75,00
15	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 20,01cm² a 30cm²	unidade	10	5,00	50,00
16	Borracha em fotopolímero com texto p/	unidade	10	5,00	50,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	carimbo medindo entre 30,01cm ² a 40cm ²				
17	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 40,01cm ² a 50cm ²	unidade	10	5,00	50,00
18	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo acima de 50cm ²	unidade	5	5,00	25,00
19	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	40	5,00	200,00
20	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	15	5,00	75,00
21	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	5	5,00	25,00
22	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	5	5,00	25,00
23	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	5,00	25,00
24	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	5	5,00	25,00
25	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	50	8,00	400,00
26	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	30	10,00	300,00
27	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	8	10,00	80,00
28	Refil p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	35	10,00	350,00
29	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	10,00	50,00
30	Refil p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	80	9,00	720,00
TOTAL DO LOTE I					19,500,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do ESTADO DO PARÁ, Agência nº 025, Conta Corrente nº 301926-8**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior, desde que a nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Serviço de Compras da Divisão de Material (Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará) pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 2º dia útil subsequente



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ao mês da efetiva prestação do serviço realizado no mês anterior, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.3. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o quantitativo e tipo de carimbos/refis/borrachas confeccionados;

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.4.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.4.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1. e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referente a alteração de quantidade, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização de Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O Serviço de Compras da Divisão de Material encaminhará diariamente, ou conforme necessidade, o pedido das unidades à empresa contratada através de pedido de solicitação enviado por ofício, fax ou e-mail com a quantidade, tamanho de acordo com o CONTRATO, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

8.2. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela Contratada, será realizado por servidor designado do Serviço de Compras (Fiscalização);

8.3. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por cada pedido de solicitação de até 20 (vinte) carimbos, contados do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para a entrega dos materiais ora mencionados no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Material (Serviço de Compras), à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, Belém-Pa, no horário de 8h às 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados. Telefone para contato: (91) 4006-3495, 4006-3496, 4006-3457 e 4006-3566;

8.4. O quantitativo de carimbos que ultrapassar o limite de 20 (vinte) unidades de carimbo em um mesmo pedido de solicitação deverá ser entregue no prazo máximo de 36 (quarenta e oito horas) a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras;

8.5. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega será de 06 (seis) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, por cada pedido de solicitação de até 05 (cinco) carimbos;

8.6. Os pedidos de urgência isentam a Contratante do pagamento de qualquer custo adicional pelo serviço contratado;

8.7. Para os casos de troca de borrachas de carimbos convencionais e automáticos, independentemente do tipo de pedido (de urgência ou diário), a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para retirar obrigatoriamente o carimbo no Serviço de Compras da Divisão de Material a fim de efetuar a troca de borracha;

8.8. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto/modelo/padrão conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega encaminhada pela empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários. Em se tratando de carimbos solicitados através de pedido de urgência, o prazo máximo para que a contratada providencie o ajuste será de 02 (duas) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega;

8.9. O serviço de confecção de carimbos deverá ser realizado no estabelecimento do contratado;

8.10. Não há impedimento para que a quantidade regular de fornecimento estimada para cada modelo de carimbo/refil/borracha seja modificada em razão da necessidade do Órgão, devidamente justificada, devendo a contratada atender a todos os pedidos desde que não ultrapasse o valor estimado mensalmente para o contrato;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.11. No caso de situação emergencial ou eventual, justificada pelo fiscal do contrato e autorizada pela administração superior, o quantitativo/modelo de carimbos e o valor mensal estimado do contrato poderão ser ultrapassados desde que haja disponibilidade orçamentária;

8.12. O contratado fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência do mesmo, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.13. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do material, representada pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição e,

b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.14. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato (inadequações, falhas ou incorreções), o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.15. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa;

8.16. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

8.17. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.18. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, até a data e horário de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.19. Os materiais especificados neste CONTRATO deverão ser garantidos pela CONTRATADA por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante,

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.9. Informar e manter atualizado no Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo Órgão, deverão ser informados imediatamente após a assinatura do contrato ao Serviço de Compras da Divisão de Material, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer da vigência do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.11. Receber o pedido das unidades deste Ministério através de pedido de solicitação enviado pelo Serviço de Compras por ofício, fax ou e-mail, com a quantidade, tamanho de acordo com o Termo de Referência, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

10.2.12. Aceitar alteração da quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente em razão da necessidade do órgão;

10.2.13. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados no contrato, com material de primeira qualidade;

10.2.14. Reparar os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, sem nenhum ônus para a contratante, nos prazos estipulados neste contrato;

10.2.15. Fornecer todos os produtos indispensáveis para a confecção dos carimbos, troca de borrachas e aquisição de refis;

10.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.2.17. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

10.2.18. Poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

10.2.19. Cumprir as demais obrigações exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

11.2.4. Enviar as solicitações, por meio do Serviço de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando a quantidade, tamanho de acordo com o contrato, o texto e o tipo de carimbo/borracha/refil a ser confeccionado e/ou entregue, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% sobre o valor **do contrato** nos casos de:

- I. entrega parcial do serviço licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. irregularidades na execução;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

- I. recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.5. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representarem a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de abril de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comércio e Serviços Ltda

Testemunhas:

1. Narciso Salimão
RG: 1.719.583 - SSP/PA
CPF: 23673150278

2. Rubens Rocha
RG: 2060005 - SSP/PA
CPF:

Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: Nippon Veículos Ltda. (Concessionária Honda)
Endereço: Av. Governador José Malcher nº 366, Nazaré, CEP 66.035-065, Belém-PA.
Telefone: (91) 3205-0885.
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 820964

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE00207

Valor: 3.412,44
Data: 22/04/2015
Objeto: Empenho para aquisição de produtos para os 04 (quatro) veículos oficiais de placas OTC 4787, OFV 9756, OFV 9926 e OTC 4847.
Inexigibilidade: 03/2015
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: Nippon Veículos Ltda. (Concessionária Honda)
Endereço: Av. Governador José Malcher nº 366, Nazaré, CEP 66.035-065, Belém-PA.
Telefone: (91) 3205-0885.
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 820971

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE00205

Valor: 1.253,00
Data: 22/04/2015
Objeto: Empenho para contratação de serviço em extintores deste Órgão Ministerial.
Dispensa: 04/2015
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: R. MOTA PINHEIRO DE MORAIS - EPP (EXTINPRAG COMÉRCIO E SERVIÇOS)
Endereço: Rodovia dos Trabalhadores, 25, Quarenta Horas (Coqueiro), CEP: 67120-527, Ananindeua - Pará.
Telefone: (91) 3081-3672
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 820975

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2014- MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2014-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa sobre aquisição de Açúcar, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 22 de abril de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 820983

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa sobre aquisição de Café, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 22 de abril de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 820984

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 019/2015-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System Inverter.

Data da Assinatura: 23/04/2015.
Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016
Valor Estimado: R\$ 75.565,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;
Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: ST SER/Sul Comércio, local bloco B, lote 02, sobreloja 01, Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-525, Brasília-DF.
Protocolo 820622

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 018/2015-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - EPP
Objeto: Aquisição de móveis projetados .
Data da Assinatura: 23/04/2015.
Vigência: 23/04/2015 a 22/10/2015.
Valor Global Estimado: R\$ 6.819,28 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;
Elemento de Despesa: 4490.52 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 320-A, Bairro: Canutama, CEP: 68.795-000, Benevides -PA,
Fone: (91) 3245-7078/98842-7078, E-mail: w21modulados@gmail.com ; waldeloliveira@oi.com.br .
Protocolo 820648

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 017/2015-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material do Ministério Público do Estado do Pará. .
Data da Assinatura: 23/04/2015.
Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016.
Valor Global Estimado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;
Elemento de Despesa: 3390.30 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Antônio Barreto, nº 816, Bairro: Fátima, Belém-PA, CEP: 66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone: (91) 3266-1643/8148-5460.
Protocolo 820672

Protocolo 820672

Nº do Contrato: 020/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Ata de Registro nº 010/2014-MP/PA (PE nº 052/2013)

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAVI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de HD externo.

Data da Assinatura: 23/04/2015
Vigência: 24/04/2015 a 22/04/2016
Valor Global: R\$ 2.593,00 (dois mil quinhentos e noventa e três reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1357.6468;
Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e Rua Serra do Japi, 1202, Tatuapé, CEP: 03.309-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2076-5555 (respectivamente).

Protocolo 820679

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 10

Nº do Contrato: 093/2014-MP/PA
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, na região metropolitana.
Valor do Contrato Original: R\$ 67.739,76.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Repactuação de Preços da Mao de obra.
Valor do Aditamento: R\$ 70.685,16.
Data de Assinatura: 23/04/2015.
Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6464.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -
Protocolo 820604

NO DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº do Contrato: 031/2012-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RG.COM INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: R\$ 00,00
Data de Assinatura: 22/04/2015.
Vigência do Aditamento: 24/04/2015 a 23/04/2016.
Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.126.1357.6465.
Elemento de despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: - 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: - 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE 03/04/13) e 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 23/04/14)
Endereço do Contratado: Av. Firmino Costa, 154-A, Centro, Caixa Postal nº 3011, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP: 68.570-000.
Protocolo 820682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º
Nº do Contrato: 091/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução e acréscimo de 25% do valor do contrato.
Valor do Aditamento: R\$ 24.050,00
Data de Assinatura: 23/04/2015.
Vigência do Aditamento: 14/05/2015 a 13/07/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.
Elemento de despesa: 4490-52
Fonte de Recurso: 0101.
Endereço do Contratado: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275 A, Bairro de Alvaros Camargos, CEP: 30860-130, Belo Horizonte/MG.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 820732

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º
Nº do Contrato: 026/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SIMONE DE ANDRADE FRANÇA - EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do item 4.2, que trata do prazo de execução dos serviços; e alteração do item 10.1, que trata do prazo de vigência do contrato.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 23/04/2015.
Vigência do Aditamento: 05/05/2014 a 04/09/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.
Elemento de despesa: 3390-35
Fonte de Recurso: 0101.
Endereço do Contratado: Rua dos Colibris, nº 79, Ed. Empresarial Paralela Place, sala 306, Imbuí, CEP: 41.720-060, Salvador/BA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 820821

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 010/2015-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA FORUM LTDA.
Objeto: Aquisição da assinatura do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros 2º série, composto de 104 (cento e quatro) livros em formato digital.
Valor: R\$ 19.249,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais) total.